MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.05963-6/2025	PROCESSO: **LP.08569-9/2024** VALIDADE: **01/07/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
NELSON FLORES MANGANELI	757.061.995-15

EMPREENDIMENTO

NOME

LICENCIAMENTO FAZ. BOQUEIRÃO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.005417-8	872

ATIVIDADES

ATIV.26734

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 236,9929 ha

Município:

Redenção do Gurguéia (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°24'16.75"S / 44°39'40.31"O

ATIV.26738

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2025 às 15:49
[lAtOm0wmBvDuzYq3YuIQuNyYyiNzOgpG75uTigCNV0GNDHikts5MTxn2f9vBE6gf]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/07/2025 às 15:54
[nPfaBlVVJY7PH0QchkNLUBc50eAQrD71et1CkjHWCqf1PFCgfeW6rZc3cFKhrqPi]

Emitido eletronicamente em 01/07/2025 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.149530-1/2025.29E4.0888.5D7F]

Número de Indivíduos: 1200,0 unid

Município:

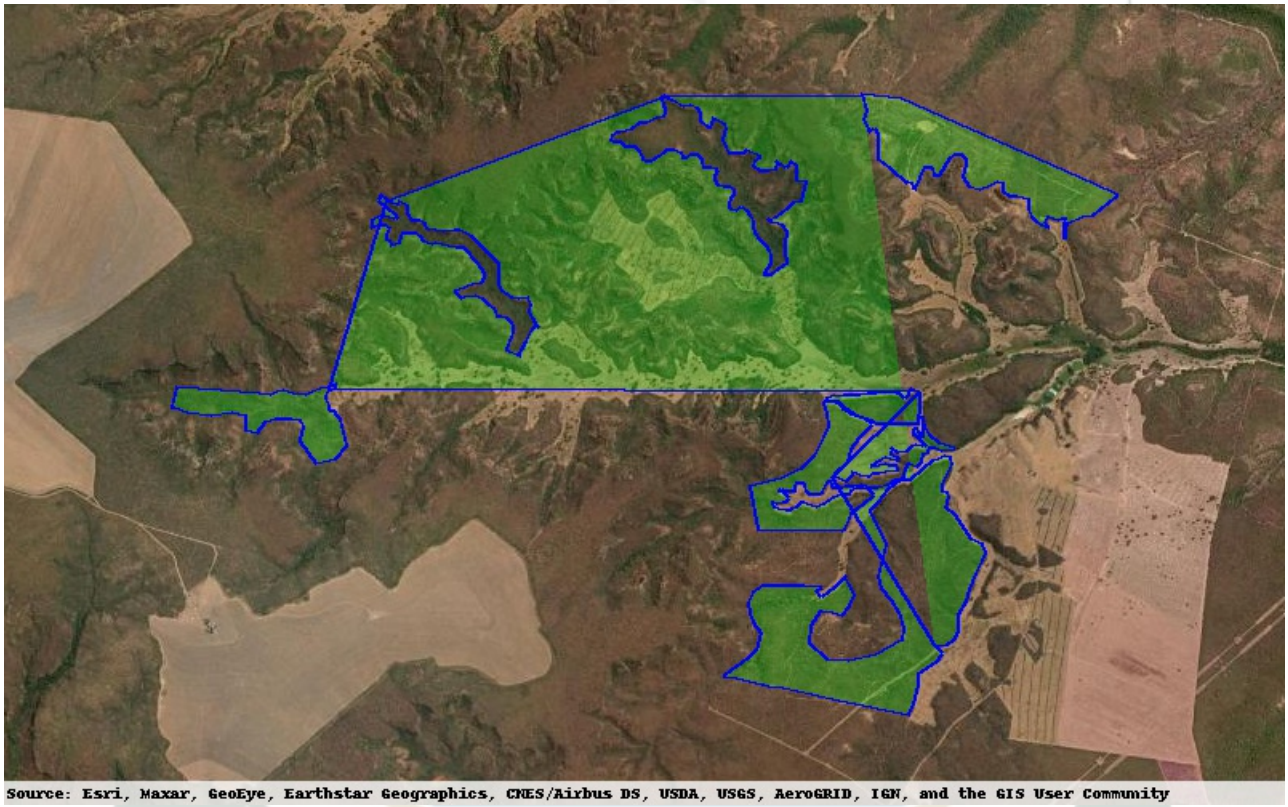
Redenção do Gurguéia (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°24'16.75"S / 44°39'40.31"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.66119722222222, -9.404652777777779)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **01/07/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2025 às 15:49
[lAtOm0wmBvDuzYq3YuIQuNyYyiNzOgpG75uTigCNV0GNDHikts5MTxn2f9vBE6gf]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/07/2025 às 15:54
[nPfaBlVVJY7PH0QchkNLUBc50eAQrD71et1CkjHWCqf1PFCgfeW6rZc3cFKhrqPi]

Emitido eletronicamente em 01/07/2025 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.149530-1/2025.29E4.0888.5D7F]

CONDIÇÕES GERAIS

A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações técnicas conforme Parecer Técnico AT.0705-9/2025:

I. Os resíduos descritos no art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem ter destinação ambientalmente correta, visando o retorno destes produtos ao ciclo produtivo por meio de logística reversa;

II. A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos deverá ser juntada ao processo de licenciamento ordinário na fase de LO ou quando do requerimento de DBIA (parágrafo primeiro do art. 78 da IN SEMARH PI 07/2021);

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2025 às 15:49
[lAtOm0wmBvDuzYq3YuIQuNyYyiNzOgpG75uTigCNV0GNDHikts5MTxn2f9vBE6gf]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/07/2025 às 15:54
[nPfaBlVVJY7PH0QchkNLUBc50eAQrD71et1CkjHWCqf1PFCgfeW6rZc3cFKhrqPi]

Emitido eletronicamente em 01/07/2025 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.149530-1/2025.29E4.0888.5D7F]

III. Embora empreendimentos de classe 3 não sejam obrigados a requerer Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, é necessária, nas fases instalação e operação, a adoção de medidas mitigadoras para controle e monitoramento de fauna silvestre. Além disso, para as espécies raras ou ameaçadas de risco de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, será necessária a adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação dessas espécies;

IV. Segundo o Decreto Estadual nº 23.692/2025, a Certidão de Regularidade Dominial (CRD) é obrigatória para obtenção ou renovação de licenças ambientais de atividades que envolvam exploração do solo, como agropecuária, agroindústria e florestas e deve ser apresentada das fases de instalação e/ou operação dessas atividades. Portanto, caso não possua a CRD, o interessado deverá solicitar o documento diretamente ao Instituto de Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí, conforme o referido decreto;

V. Não permitir o acesso dos animais às áreas protegidas, reserva legal e APP, em virtude dos impactos ambientais causados pelo pisoteio dos bovinos.

Teresina (PI), 01/07/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2025 às 15:49
[lAtOm0wmBvDuzYq3YuIQuNyYyiNzOgpG75uTigCNV0GNDHikts5MTxn2f9vBE6gf]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/07/2025 às 15:54
[nPfaBlVVJY7PH0QchkNLUBc50eAQrD71et1CkjHWCqf1PFCgfeW6rZc3cFKhrqPi]

Emitido eletronicamente em 01/07/2025 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.149530-1/2025.29E4.0888.5D7F]